TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

PORTARIA Nº 18678/2019 TRE/PRE/DG/SA/GABSA

Dispõe sobre o planejamento de contratações ordinárias para o exercício 2020.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 3º da Resolução TSE nº 23.234/2010;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2018-MPOG;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº TRE-Pa nº 18.261/2018, que dispõe sobre a Política de Aquisições do Tribunal Regional Eleitoral do Pará;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, conforme ata de reunião de 25/04/2019, que aprovou o plano de contratações do exercício de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Contratações no âmbito deste Tribunal para o exercício 2020, conforme os anexos desta Portaria.

Art. 2º. Deverão ser observados, pelas equipes de planejamento de cada contratação, o processo de contratação aprovado pela Portaria TRE-Pa nº 17.586/2018, alterado pela Portaria TRE-Pa nº 17.654/2018.

Art. 3º. As unidades demandantes deverão observar, para instrução do processo administrativo da contratação, os prazos indicados no Plano de Contratação aprovado por esta Portaria.

Art. 4º. As equipes de planejamento da contratação, quando da elaboração do mapa de riscos da contratação, deve utilizar como referência a matriz de riscos contida no arquivo "plano de tratamento. APÊNDICE I - identificação riscos.GERAL" e o “Plano de Tratamento de Riscos nas Aquisições, ambos disponibilizados na página da intranet em Governança de Aquisições / Gestão de Riscos, observando ainda:

I - Para a elaboração do mapa de riscos da contratação, utilizar como referência a Planilha de Identificação dos Riscos disponível na Intranet em: http://intranet.tre-pa.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/governanca-e-gestao.

II - Observar que os riscos que já foram selecionados no Plano de Tratamento de Riscos (arquivo disponível na Intranet em http://intranet.tre-pa.jus.br/institucional/governanca-e-gestao/governanca-e-gestao) serão tratados através de controles que visam mitigar os riscos para todas as contratações. Assim, só devem ser inseridos na matriz específica da contratação caso a Equipe de Planejamento entenda que deve ser aplicado um outro controle não previsto no Plano de Tratamento de Riscos;

III - Para os demais riscos identificados, apenas devem ser inseridos na matriz específica da contratação os riscos que a Equipe de Planejamento vislumbre controle específico para aquela contratação, ou ainda que a equipe avalie que o grau de probabilidade e/ou impacto sejam relevantes e justifiquem um tratamento específico no âmbito desse processo de contratação;

IV - A Equipe de Planejamento deverá preencher a matriz com os riscos específicos da contratação pretendida, que foram identificados e que deverão ser tratados durante o processo de contratação.

Art. 5º. Os prazos para instrução e tramitação dos Procedimentos Administrativos das contratações constantes do Plano Anual de Contratações poderão ser alterados, bem como novas contratações poderão ser incluídas para incorporar situações excepcionais supervenientes, desde que autorizados pela Diretoria Geral, após deliberação do Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições.

Art. 6º. Nos períodos de 1° a 30 de setembro e de 16 a 30 de novembro de 2019, poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano visando a sua adequação ao orçamento do Tribunal, aprovado para o exercício 2020.

Art. 7º. No caso de contratações consideradas críticas pelo Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições, (ou pela Diretoria Geral) com base no valor e relevância ao alcance dos objetivos estratégicos, o Diretor Geral convocará a Equipe de Planejamento da Contratação para definição de diretrizes para a etapa de planejamento.

Art. 8º. O Plano Anual de Contratações será gerenciado pela Secretaria de Administração, por meio de sistema informatizado apropriado.

Art. 9º. Os anexos desta portaria serão publicados na página da intranet/internet do TRE-PA, inclusive suas atualizações.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **OSMAR NELSON ELLERY FROTA**, **Diretor Geral**, em 16/05/2019, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0766082** e o código CRC **D72BCB27**.